



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

ANO II - Edição nº 237

Sumário

| | |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |



Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

ANO II - Edição nº 237

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 890 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 (RETIFICADO)

Dispõe sobre criação de Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação- Saúde - Desenvolvimento Social, para elaboração de protocolos como indicação de normas de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do Plano Estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial, e dá outras providências.

Dinoel Pedroso Rocha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- I. Classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, do COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;
- II. A condição de Transmissão Comunitária declarada pela Secretaria Estadual de Saúde, publicada em 13/03/2020;
- III. O Decreto Municipal nº 858/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- IV. O Decreto Municipal Nº 859/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência e medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (Covid-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- V. O Decreto Municipal Nº 860/2020, de 19 de março que decreta a suspensão do atendimento nos setores públicos no âmbito do município de Eldorado, como medida de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação para elaboração de protocolos como indicação de normas de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do Plano Estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial.

Art. 2º. Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação:

I. Diretora do Departamento de Educação:

Luciane Maria Mariano Pereira; RG: 14.207.212-6;

II. Representante do Departamento de Administração e Finanças:

Fabio Marcondes Fugiwara; RG: 9.102.922- X;

III. Representante da Coordenação Técnica Pedagógica:

Roselene Reinaldo Razzano Pontes. RG: 27.040.013-8;

IV. Representante da Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar:

Ana Viviani Pedroso de Souza; RG: 29287264-1;

V. Diretor Municipal de Saúde:

Elisandra Antunes Ribeiro; RG: 29.287.235-5;

VI. Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Sirlene Muniz Belo de França; RG: 15.196.691-6;

VII. Representante dos profissionais da Educação Municipal:

a) Diretor de Escola de Educação Infantil:

Neide Aparecida de Souza; RG: 25.817.445-6;

b) Diretor de Escola de Ensino Fundamental:

Sandra Aparecida Correa Lameu; RG: 30.512.544-8;

c) Diretor de Escola de Ensino Fundamental:

Marcela de Souza Xavier Neves; RG: 29.161.405-X;

d) Coordenador Pedagógico de Educação Infantil:

Geraldo Pedro Ribeiro; RG: 26.738.048-3;



Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

ANO II - Edição nº 237

f) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental:

Conceição Aparecida Ferreira Machado; RG: 11.024.327-4;

g) Professor de Educação Infantil:

Dinair Muniz; RG: 29.093.989-6;

i) Professor de Ensino Fundamental:

Silene Aparecida Ribeira; RG: 21.300.860-9;

j) Professor de Ensino Fundamental:

Luiz Gustavo Vieira Machado; RG: 33.707.450-1;

k) Secretário de Escola:

Nair Aparecida de Souza; RG: 27.774.318-7;

l) Auxiliar de Educação Infantil:

Célia de Almeida Mendes; RG: 20.057.387-1;

m) Inspetor de Alunos:

Fábia dos Santos Alves; RG: 30.436.464-3;

VIII. Representante do Serviço de Transporte Escolar:

Antônio Sebastião da Costa Neto; RG: 15.196.666-7;

IX. Representante do Serviço de Merenda Escolar:

Gilmara Braz de Lima; RG: 47.356.960-7;

X. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elias Marcelino Novaes; RG: 41.053.073-6;

XI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Maria Aparecida e Lima; RG: 29.641.485-2;

XI. Representante do Serviço da Vigilância Sanitária:

Ataíde dos Santos Almeida; RG: 21.162.160-2

XII. Representante Jurídico da Prefeitura Municipal

Dr. José Milton Galindo Junior; RG: 44.022.235-7

Art. 3º. Ficam definidas as diretrizes e os princípios que deverão orientar os trabalhos da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação.

I. Garantia do direito à vida;

II. Garantia do direito à educação;

III. Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;

IV. Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;

Art. 4º. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação:

I. Solicitar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas);

II. Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos;

III. Elaborar e indicar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV. Indicar os equipamentos de segurança necessários a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas municipais;

V. Orientar a atuação de profissionais e trabalhadores da educação nas diferentes escolas municipais;

VI. Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas municipais e identificar possíveis dificuldades;

VII. Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

VIII. Articular, com municípios que compõem o Polo Registro/Undime e com o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CODIVAR), a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;

IX. Mobilizar as escolas municipais para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros



Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

ANO II - Edição nº 237

representantes da comunidade escolar, se necessário;

X. Definir as atribuições das Comissões Escolares de Retorno às Aulas;

XI. Indicar representante da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação para manter contato com as Comissões Escolares;

XII. Propor a data de retorno das aulas presenciais, com vistas às orientações contidas no Plano São Paulo;

XIII. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares), observadas as orientações do Plano São Paulo.

d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

e) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental Anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos;

f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

XIV. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino e da aprendizagem a essas crianças e estudantes.

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

XV. Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.

XVI. Orientar a reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;

XVII. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XVIII. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIX. Definir como será a oferta da merenda escolar nas escolas municipais respeitando os protocolos de distanciamento social;

XX. Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais;

XXI. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXII. Sugerir a reorganização do calendário escolar seguindo as normas da legislação vigente.

XXIII. Reelaboração das normas de convivência dos alunos e de toda a comunidade escolar.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público

Art. 6º. Esta Comissão finalizará seus trabalhos ao tempo da revogação do presente Decreto.

Art. 7º. Caberá à Diretora do Departamento de Educação, estabelecer a data e horário para a primeira reunião da Comissão Municipal de Gerenciamento Covid-19/Educação, que ocorrerá por meio de recursos tecnológicos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dinoel Pedroso Rocha
Prefeito Municipal



Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

ANO II - Edição nº 237

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
EDITAL N.º 033/2020
CONVÊNIO SDR Nº 100/2020

Considerando o Resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e todos os atos até aqui praticados, resolvo HOMOLOGAR o certame para sua continuidade com a assinatura do contrato.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, conforme termo de referência.

CONTRATADA: EMPRESA PRODUNOVA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.317.905/0001-86:

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.F | UN | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----|----------------|----------------|---------------|
| 01 | TABELA DE BASQUETE MÓVEL HIDRÁULICA MECÂNICA , com vidros temperados de 10mm, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rodízios tipo trêm de pouso, com garantia mínima de 12 meses. | PAR | 1 | SPORTINN.B.A | R\$20.500,00 | R\$ 20.500,00 |
| 03 | POSTE COM MEDIDA OFICIAL, COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL , confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, pintura na cor branca. Rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV, reforço na lona e cabo galvanizado, com garantia mínima de 12 meses. | CONJUNTO | 1 | SPORTINOFICIAL | R\$1.000,00 | R\$ 1.000,00 |

CONTRATADA: EMPRESA LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 02.437.638/0001-10

| | | | | | | |
|----|--|---------|---|--------------------|--------------|-------------|
| 02 | PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL , para indicação de pontos, período, faltas e cronômetro progressivo e regressivo com sinal sonoro ao término da contagem, tudo acionado via controleremoto, contendo proteção em policarbonato antireflexivo e resistente contra fortes impactos e espaço para identificação de times. Sinal sonoro com ajuste de volume. Caixa metálica, com dimensões mínimas de 1,50 x 0,90 m, com garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 1 | LEDSPORT LS - 1590 | R\$ 5.000,00 | R\$5.000,00 |
|----|--|---------|---|--------------------|--------------|-------------|

CONTRATADA: EMPRESA GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 18.255.981/0001-83

| | | | | | | |
|----|--|---------|---|-------------------|------------|-------------|
| 04 | PURIFICADOR DE PRESSÃO ELÉTRICA , em chapa eletrozincado, pré pintado e tampo em aço inoxidável tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2L/H, conjulgado, com garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 2 | LIBELL PRESS SIDE | R\$ 899,24 | R\$1.798,48 |
|----|--|---------|---|-------------------|------------|-------------|

PUBLIQUE-SE
ELDORADO, 02 de setembro de 2020
DINOEL PEDROSO ROCHA- Prefeito



Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

ANO II - Edição nº 237

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
EDITAL N.º 036/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Eldorado, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de destinado à **aquisição de veículo caminhão seminovo para atender o Departamento Municipal de Agricultura, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/09/2020, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/09/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2020, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020, às 09h30min.

LOCAL: <http://comprasbr.com.br> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: compras@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6117.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 03 de setembro de 2020.

DINOEL PEDROSO ROCHA - Prefeito